



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2011

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de no-break em todas as unidades deste Tribunal, conforme condições e especificações do Anexo I do Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Consultar o portal www.comprasnet.gov.br	
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTES EDITAIS	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF
Local	Av. Portugal, nº 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.
Retire o edital gratuitamente pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2011

PROCESSO N° 1454/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO, neste ato representado pelo(a) seu (sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18^a GP/DG n° 039, de 28 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 5.450/2005, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA:10/11/2011

HORÁRIO: 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de no-break em todas as unidades deste Tribunal, conforme condições e especificações do Anexo I do Edital.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em

processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT da 18^a Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante no subitem 16.1.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando,

então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá, ainda, especificar nos campos apropriados do sistema, as referências que identifiquem o serviço cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o serviço indicado pelo TRT da 18ª Região;

5.1.2 A proposta deve apresentar o valor global, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", **onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços ofertados conforme Anexo I do Edital, bem como o prazo disposto no subitem 16.1.7, cuja omissão e/ou contrariedade implica na aceitação do prazo indicado.**

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões ocorridos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às

especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DO SERVIÇO COTADO, conforme tabela constante do subitem 16.1.4.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e

inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências

habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item 7, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 Sendo a licitação por preço global, o desconto obtido na sessão será distribuído igualmente entre todos os itens.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final, ou ainda via *e-mail*;

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

9.1.2 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

9.1.3 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de os documentos referidos no subitem 9.1.1 serem assinados por pessoa que não seja sócio da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de

sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, (a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

10.1.10 Apresentação de um ou mais atestados de

capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta *online*, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 A declaração solicitada no subitem 10.1.9 deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile nº (62)3901-3610.

10.4.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.5 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

10.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A manutenção dos equipamentos no-break deverá respeitar os seguintes requisitos:

11.1.2 Manutenção corretiva on-site (nos locais

indicados no ANEXO I do Edital), nos dias úteis, no período compreendido entre às 8h e às 18h.

11.1.3 Atendimento de chamadas de manutenções corretivas no prazo de até 4 (quatro) horas para equipamentos instalados em Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis e até 48 (quarenta e oito) horas para equipamentos instalados no interior.

11.1.4 Manutenção preventiva nos equipamentos, com, no mínimo, 01 (uma) visita técnica por semestre incluindo: mão de obra, deslocamentos, diárias e estadia dos técnicos. A descrição de todos os serviços, testes e medições a serem realizadas nas preventivas semestrais estão descritas no ANEXO I.

11.1.5 Suporte técnico para atendimento à operação e manutenção do software de supervisão/gerenciamento através de linha telefônica e endereço eletrônico.

11.1.6 Fornecimento após manutenção preventiva (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica) de relatórios de manutenção preventiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de início e fim da realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.

11.1.7 Fornecimento após manutenção corretiva (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica) de relatórios de manutenção corretiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.

11.1.8 A contratada deverá manter em seu quadro técnico profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) ou técnico de nível médio (Eletrotécnico), em qualquer caso registrado no CREA, que será o responsável técnico pelos serviços.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão

do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

12.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

12.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

12.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13 DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

13.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

14 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o licitante que:

14.1.1 Não celebrar o Contrato;

14.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

14.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4 Não mantiver a proposta;

14.1.5 Falhar ou fraudar na execução da contratação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7 Fizer declaração falsa; ou

14.1.8 Cometer fraude fiscal.

14.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de observar os prazos de execução dos serviços, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE; e

b) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

14.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

14.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 14.2 e seus subitens.

14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

14.6 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente;

15.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

16 DA PROPOSTA DEFINITIVA

16.1 A proposta definitiva deverá conter:

16.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

16.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade(RG) e do CPF do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato;

16.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta)

dias;

16.1.4 O preço para os serviços de manutenção preventiva, bem como o da manutenção corretiva, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e fixada conforme tabelas abaixo:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
TIPO DE no-break	Quant. de nobreks por tipo	Visitas por ano	Valor por visita	Valor anual (Quant.no-break X Quant. Visitas p/ano X valor por visita)
1	2	2	R\$	R\$
2	2	2	R\$	R\$
3	14	2	R\$	R\$
4	1	2	R\$	R\$
5	1	2	R\$	R\$
6	6	2	R\$	R\$
7	1	2	R\$	R\$
8	3	2	R\$	R\$
9	1	2	R\$	R\$
10	1	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL 1				R\$

MANUTENÇÃO CORRETIVA				
TIPO DE no-break	Quant. de nobreks por tipo	Previsão de Visitas por ano	Valor por visita	Valor anual (Quant.no-break X Quant. Visitas p/ano X valor por visita)
1	2	2	R\$	R\$
2	2	2	R\$	R\$
3	14	2	R\$	R\$
4	1	2	R\$	R\$
5	1	2	R\$	R\$
6	6	2	R\$	R\$
7	1	2	R\$	R\$
8	3	2	R\$	R\$

9	1	2	R\$	R\$
10	1	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL 2				R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VR. TOTAL 1 + VR. TOTAL 2)				R\$

16.1.5 Os no-breaks estão classificados em 10 tipos, de acordo com suas características técnicas, conforme anexo A do Termo de Referência;

16.1.6 O valor do quilômetro rodado para as cidades do interior foi fixado em R\$0,70, conforme o anexo C do Termo de Referência, que contém as distâncias das unidades do interior do estado listadas no anexo A do Termo de Referência;

16.1.7 Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas a garantia será a estipulada pelo fabricante. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

16.1.7.1 Durante a garantia, a empresa a ser contratada deverá consertar ou refazer, sem custo para o contratante, os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

16.2 A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida por aqueles constantes dos documentos de Habilitação.

16.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16.4 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

16.5 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

16.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

16.7 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

17.1.1 **Definitivamente**, pela Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações da Secretaria de Tecnologia da Informação, devidamente conferidos os serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação pelo contratado por escrito.

17.2 O fornecedor deverá reparar ou corrigir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades resultantes da execução ou materiais empregados, ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

17.3 Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

18.2 O pagamento será semestral para as manutenções preventivas, cuja frequência será também semestral, e mensal para as manutenções corretivas, desde que tenha havido a realização de procedimentos de correção dos equipamentos por parte da contratada. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde

que a certidão negativa de débito - CND, o certificado de regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a fazenda federal estejam atualizados.

18.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

18.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

18.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

18.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

18.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

18.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

19 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

19.1.1 O prazo de convocação estabelecido no subitem 19.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

19.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem 19.2, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar na data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, a critério do CONTRATANTE.

20.2 A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições

oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

21 DO REAJUSTE

21.1 O preço inicialmente contratado deverá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

22.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

22.4 O Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações da Secretaria de Tecnologia da Informação atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser CONTRATADA.

22.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

22.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

22.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro

contrato.

22.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

22.9 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

22.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

22.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 12 (doze) páginas; e

21.10.2 Anexo II - Minuta do Contrato, com 14 (quatorze) páginas.

22.11 O presente Edital é composto de 50 (cinquenta) páginas.

Goiânia, 20 de outubro de 2011.

Maísa Bueno Machado
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos no-break em todas as unidades vinculadas ao TRT 18^a Região. Trata-se de serviço comum que pode ser contratado por meio de pregão, na forma da Lei n°10.520/2002, com fornecimento de peças de reposição e acessórios necessários à execução dos serviços.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de eliminar as possíveis falhas no fornecimento de energia elétrica, que vêm sendo apresentadas pelos sistemas de energia que hoje atendem a cada localidade já existente, haja vista a previsão de implementação dos sistemas de processos virtuais, quando não mais serão toleradas interrupções de energia, sob pena de perda de inúmeros procedimentos e consequentes prejuízos aos jurisdicionados.

2.2 A manutenção preventiva é necessária para antecipar a solução de problemas potenciais que possam colocar em risco e provocar colapso no fornecimento de energia aos equipamentos de informática do Tribunal e, em consequência, obstar o andamento das ações da área fim desta Corte. A manutenção corretiva tem como escopo a correção de problemas que não forem identificados nas manutenções preventivas ou que se originarem de fatos posteriores e eventos não previstos.

2.3 O serviço de manutenção a ser contratado é um serviço comum e pode ser contratado por meio de pregão.

3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A manutenção dos equipamentos no-break deverá respeitar os seguintes requisitos:

3.2 Manutenção corretiva on-site (nos locais indicados no ANEXO A deste termo), nos dias úteis, no período compreendido

entre as 8h e as 18h;

3.3 Atendimento de chamadas de manutenções corretivas no prazo de até 4 (quatro) horas para equipamentos instalados em Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis e até 48 (quarenta e oito) horas para equipamentos instalados no interior;

3.4 Manutenção preventiva nos equipamentos, com, no mínimo, 01 (uma) visita técnica por semestre incluindo: mão de obra, deslocamentos, diárias e estadia dos técnicos. A descrição de todos os serviços, testes e medições a serem realizadas nas preventivas semestrais estão descritas no ANEXO B;

3.5 Suporte técnico para atendimento à operação e manutenção do software de supervisão/gerenciamento através de linha telefônica e endereço eletrônico;

3.6 Fornecimento após manutenção preventiva (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica) de relatórios de manutenção preventiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de início e fim da realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.

3.7 Fornecimento após manutenção corretiva (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica) de relatórios de manutenção corretiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.

3.8 A contratada deverá manter em seu quadro técnico profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) ou técnico de nível médio (Eletrotécnico), em qualquer caso registrado no CREA, que será o responsável técnico pelos serviços.

4 VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a

contratação.

5.2 O pagamento será semestral para as manutenções preventivas, cuja frequência será também semestral, e mensal para as manutenções corretivas, desde que tenha havido a realização de procedimentos de correção dos equipamentos por parte da contratada. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a certidão negativa de débito - CND, o certificado de regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a fazenda federal estejam atualizados.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1 A empresa a ser contratada ofertará garantia de 90 (noventa) dias para os serviços executados.

6.2 Durante o prazo da garantia, a contratada deverá consertar ou refazer o serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

8.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

8.4 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

8.5 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

8.6 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

8.7 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

8.8 Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

8.9 Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

8.10 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.11 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

8.12 Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar;

8.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.14 Manter um escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, nas cidades listadas no ANEXO A deste termo, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

8.15 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18^a Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.16 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

8.17 Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

8.18 Proceder a verificação dos serviços necessários e, se houver necessidade de substituição de peças, apresentar, imediatamente, completo orçamento, contemplando peças

originais/genuínas (garantidas pelo fabricante do respectivo equipamento), para que possa o CONTRATANTE emitir a necessária ordem de serviços:

8.18.1 a manutenção com reposição de peças será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrem no subitem seguinte;

8.18.2 a reposição de peças relativa ao serviço prestado, citada no subitem anterior, poderá ser feita mediante a prévia autorização da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/1993.

9 OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

9.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, telefone: (62) 3901-3312, e-mail: sti.dsic@trt18.jus.br, indicado na forma do art. 67 da Lei n° 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18^a GP/DG n° 147/07, a quem caberá:

9.2 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

9.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

9.4 Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

9.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

9.6 Acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da prestadora durante a execução dos serviços;

9.7 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.8 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

9.9 Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

10 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, observado o disposto no item 10.2;

10.2 O contratado é obrigado a reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.3 Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

11 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço global, visto que os serviços devem ser prestados por uma única empresa evitando incompatibilidades e sobreposições entre a realização das manutenções preventiva e corretiva.

11.2 Será considerada vencedora do certame, a licitante que oferecer a proposta de menor valor total, através da seguinte fórmula: **VALOR TOTAL = VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR ANO + VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA POR ANO**, onde o VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR ANO é igual a soma do valor da manutenção preventiva de cada tipo no-break por ano e o VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA POR ANO é igual a soma do valor das manutenções corretivas previstas para cada tipo de no-break por ano (existe uma previsão de 2 manutenções corretivas por ano para cada no-break).

MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
TIPO DE no-break	Quant.de nobreks por Tipo	Visitas por ano	Valor por visita	Valor anual
1	a	2	R\$ x,xx	A = a x 2 x R\$ x,xx
2	b	2	R\$ y,yy	B = b x 2 x R\$ y,yy
3	c	2	R\$ z,zz	C = c x 2 x R\$

				z, zz
4	d	2	R\$ w, ww	D = d x 2 x R\$ w, ww
...		2
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR ANO:				A + B + C + D + ...

MANUTENÇÃO CORRETIVA				
TIPO DE no-break	Quant. de nobreks por TIPO	PREVISÃO de visitas por ano	Valor por visita	Valor anual
1	a	2	R\$ x, xx	A = a x 2 x R\$ x, xx
2	b	2	R\$ y, yy	B = b x 2 x R\$ y, yy
3	c	2	R\$ z, zz	C = c x 2 x R\$ z, zz
4	d	2	R\$ w, ww	D = d x 2 x R\$ w, ww
...		2
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA POR ANO:				A + B + C + D + ...

11.3 Os no-breaks estão classificados em 10 tipos, de acordo com suas características técnicas, conforme anexo A, e as descrições nos quadros são apenas exemplificativas, de forma e evitar a repetição de todos os tipos de no-breaks;

11.4 O valor do quilômetro rodado para as cidades do interior foi fixado em R\$0,70, tendo como referência contrato similar firmado por este tribunal e o anexo C deste termo, que contém as distâncias das unidades do interior do estado listadas no anexo A deste termo relativas à sede desta Corte, conforme PORTARIA TRT 18^a GP/DG/SOF N° 02/2010, que será observada para efeito de faturamento e pagamento (exceto para as unidades de cidades não relacionadas no Anexo A da referida Norma, para as quais será observada a PORTARIA TRT 18^a GP/SCR/SMFM n°42/2011).

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções serão definidas no edital.

13 CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 A manutenção preventiva ou corretiva que demandar a substituição de peças, com o seu fornecimento pela contratada dependerá de prévia aprovação do orçamento pelo Tribunal, observando o disposto no item 8.18.

ANEXO A - LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS NO-BREKS SUJEITOS A MANUTENÇÃO

	LOCALIDADE	TOMBO	MODELO/ Potência	Tipo	Fabricante	SÉRIE
1	GOIÂNIA - SEDE NOVA (SUBSOLO)	39958	SAI 33 60KVA	1	Lacerda	B09A33717
2	GOIÂNIA - SEDE NOVA (SUBSOLO)	39957	SAI 33 60KVA	1	Lacerda	B09A33718
3	ANÁPOLIS	40590	SAI 33 30KVA	2	Lacerda	A09A33716
4	GOIÂNIA - T-9	40591	SAI 33 30KVA	2	Lacerda	A09A33715
5	AV. PORTUGAL	39942	TB 8000 8KVA	3	Lacerda	A09A33711
6	AV. PORTUGAL	39947	TB 8000 8KVA	3	Lacerda	A09A33708
7	LUZIANIA	39950	TB 8000 8KVA	3	Lacerda	A09A33706
8	MINEIROS	39955	TB 8000 8KVA	3	Lacerda	A09A33707
9	JATAÍ	39953	TB 8000 8KVA	3	Lacerda	A09A33710
10	SÃO LUIS MONTES BELOS	39949	TB 8000 8KVA	3	Lacerda	A09A33709
11	1 ^a VT RIO VERDE	39948	TB 8000 8KVA	3	Lacerda	A09A33705
12	2 ^a VT RIO VERDE	39946	TB 8000 8KVA	3	Lacerda	A09A33703
13	URUAÇU	39943	TB 8000 8KVA	3	Lacerda	A09A33701
14	ITUMBIARA	39944 TB	TB 8000 8KVA	3	Lacerda	A09A33702
15	CATALÃO	39954	TB 8000 8KVA	3	Lacerda	A09A33700
16	CALDAS NOVAS	39945	TB 8000 8KVA	3	Lacerda	A09A33712
17	FORMOSA	39952	TB 8000 8KVA	3	Lacerda	A09A33704
18	POSSE	39951	TB 8000 8KVA	3	Lacerda	A09A33713
19	POSSE	39959	ESTAB.EBP 10KVA	4	Lacerda	A09A33720
20	AP. GOIANIA	39956	SAI 33 20KVA	5	Lacerda	A09A33714
21	ALMOXARIFADO	33810	TB 5000 5KVA	6	Lacerda	06F09045
22	CERES	32071	TB 5000 5KVA	6	Lacerda	06A04862
23	GOIÁS	33821	TB 5000 5KVA	6	Lacerda	06F09036

24	IPORÁ	33003	TB 5000 5KVA	6	Lacerda	06A05711
25	PORANGATU	29890	TB 5000 5KVA	6	Lacerda	TB05A284
26	VALPARAÍSO	28542	TB 5000 5KVA	6	Lacerda	TB04C146
27	GOIATUBA	29941	JP 3000 3KVA	7	Lacerda	JP042513
28	GOIATUBA	21550	POWER LAN 3KVA	8	Cloride	QSA05805
29	QUIRINÓPOLIS	21549	POWER LAN 3KVA	8	Cloride	QSA05807
30	QUIRINÓPOLIS	21555	POWER LAN 3KVA	8	Cloride	QSA05801
31	ALMOXARIFADO	20270	POWER LAN 10KVA	9	Cloride	B183816
32	GOIÂNIA - SALA TÉCNICA DE no-breakS	29639	ESTAB. TRIF. 90 KVA MOD. EBB90000 TI	10	Lacerda	LA041790

ANEXO B - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL

- Limpeza geral, limpeza dos painéis de comando;
- Limpeza das baterias e bornes;
- Proceder a um ajuste geral dos parafusos e conexões elétricas;
- Proceder à leitura do painel de comando;
- Inspeção visual completa do sistema;
- Verificação e teste das lâmpadas de sinalização;
- Verificação de fusíveis e disjuntores;
- Medição de tensões e correntes na entrada;
- Medição de tensões e correntes na saída;
- Medição da corrente de neutro;
- Medição da tensão DC da bateria;
- Simulação de falta de energia no retificador
- Simulação de falta de energia da concessionária;
- Medição da tensão de flutuação de cada componente da bateria de acumuladores;
- Medição da tensão de cada acumulador em descarga;
- Execução de testes de transferências inversor de rede reversa e vice-versa;
- Medição da autonomia em descarga;
- Troca de conectores, terminais e cabos de conexão interna do banco de baterias ou do no-break, caso estejam danificados e troca de fusíveis queimados;
- Análise energética da entrada e saída do sistema com dados obtidos na execução dos procedimentos acima;
- Medição de potências.
- Montar relatório com as constatações sobre a situação dos equipamentos e entregar ao fiscal.

ANEXO C - DISTÂNCIAS ENTRE AS UNIDADES DO TRT 18^a REGIÃO NO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS RELATIVAS À SEDE DO TRIBUNAL

LOCALIDADE (PARTINDO DE GOIÂNIA)	DISTÂNCIA PERCORRIDA (em KM)
ANÁPOLIS	54
CALDAS NOVAS	183
CATALÃO	260
CERES	167
FORMOSA	278
Goiatuba *	176
GOIÁS	149
IPORÁ	216
ITUMBIARA	213
JATAÍ	316
LUZIÂNIA	190
MINEIROS	427
PORANGATU	395
POSSE	510
Quirinópolis *	285
RIO VERDE	234
SÃO LUÍS MONTES BELOS	120
VALPARAÍSO	191
URUAÇU	267

Obs.: As distâncias foram fixadas com base na PORTARIA TRT 18^a GP/DG/SOF N° 02/2010, com exceção das cidades marcadas com "*" (Goiatuba e Quirinópolis), para as quais foi adotada a PORTARIA TRT 18^a GP/SCR/SMFM n°42/2011.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2011

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE NO-BREAK, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG .., e, de outro lado, a empresa, sediada na....., inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 1454/2011, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 047/2011", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em

equipamentos de no-break em todas as unidades deste Tribunal, conforme condições e especificações do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 047/2011", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. A relação dos aparelhos cobertos pelo presente instrumento é a constante do Anexo I - A do Edital "Pregão Eletrônico nº 047/2011" e/ou Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1454/2011-TRT/18^a Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, recebeu o número 047/2011, do tipo menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Coordenador de Infraestrutura e Comunicações da Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE (telefone (62) 3901-3312, e-mail: sti.dsic@trt18) atuará como gestor/fiscal deste contrato, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18^a GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às

dependências do CONTRATANTE;

d) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

h) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

c) manter um escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, nas cidades listadas no Anexo I - A do Edital "Pregão Eletrônico 047/2011", durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

d) manter em seu quadro técnico, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) ou técnico de nível médio (Eletrotécnico), em qualquer caso registrado no CREA, que será o responsável técnico pelos serviços;

e) não transferir, sob nenhum pretexto, sua

responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

g) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

h) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, objeto deste contrato;

j) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados direta ou indiretamente decorrentes da realização desses;

k) executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas;

l) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

m) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

o) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis a sua

realização;

p) usar mão-de-obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

q) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

r) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

s) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte; e

t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção preventiva, com no mínimo 01 (uma) visita técnica por semestre e corretiva on-site (nos locais indicados no Anexo I - A, do Edital "Pregão Eletrônico 047/2011"), será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h.

§ 1º No caso de **manutenção corretiva**, o início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas, para equipamentos instalados em Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis, e até 48 (quarenta e oito) horas para equipamentos instalados no interior.

§ 2º A **manutenção preventiva** nos equipamentos deverá incluir mão-de-obra, deslocamentos, diárias e estadia dos técnicos, bem como os seguintes serviços: a) limpeza geral, limpeza dos painéis de comando; b) limpeza das baterias e bornes; c) proceder a um ajuste geral dos parafusos e conexões elétricas; d) proceder à leitura do painel de comando; e) inspeção visual completa do sistema; f) verificação e teste das lâmpadas de sinalização; g) verificação de fusíveis e disjuntores; h) medição de tensões e correntes na entrada; i) medição de tensões e correntes na saída; j) medição da corrente de neutro; k) medição da tensão DC da bateria; l) simulação de falta de energia no

retificador; m) simulação de falta de energia da concessionária; n) medição da tensão de flutuação de cada componente da bateria de acumuladores; o) medição da tensão de cada acumulador em descarga; p) execução de testes de transferências inversor de rede reversa e vice-versa; q) medição da autonomia em descarga; r) troca de conectores, terminais e cabos de conexão interna do banco de baterias ou do no-break, caso estejam danificados e troca de fusíveis queimados; s) análise energética da entrada e saída do sistema com dados obtidos na execução dos procedimentos acima; t) medição de potências; u) montar relatório com as constatações sobre a situação dos equipamentos e entregar ao gestor/fiscal.

§ 3º As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de manutenção correrão por conta da CONTRATADA, exceto quanto às cidades do interior do Estado que, para deslocamento, deverá ser observado o subitem 11.4, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital "Pregão Eletrônico 047/2011".

§ 4º O suporte técnico para atendimento à operação e manutenção do software de supervisão/gerenciamento deverá ser realizado por meio de linha telefônica e endereço eletrônico.

§ 5º A CONTRATADA deverá fornecer, após manutenção preventiva (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica), relatórios de manutenção preventiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de início e fim da realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.

§ 6º A CONTRATADA deverá fornecer, após manutenção corretiva (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica), relatórios de manutenção corretiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.

§ 7º A manutenção preventiva ou corretiva que demandar a substituição de peças, com o seu fornecimento pela CONTRATADA dependerá de prévia aprovação do orçamento pelo CONTRATANTE, observando o disposto nos parágrafos dez, onze e doze abaixo.

§ 8º As peças, parte de peças, componentes e outros materiais utilizados para reposição devem ser

originais, admitindo-se substituição por similares de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 9º O CONTRATANTE, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais.

§ 10 A CONTRATADA deverá proceder a verificação dos serviços necessários e, se houver necessidade de substituição de peças, apresentar, imediatamente, completo orçamento, contemplando peças originais/genuínas (garantidas pelo fabricante do respectivo equipamento), para que possa o CONTRATANTE emitir a necessária ordem de serviços.

§ 11 A manutenção com reposição de peças será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrem no parágrafo seguinte.

§ 12 A reposição de peças relativa ao serviço prestado, citada no parágrafo anterior, poderá ser feita pela CONTRATADA, mediante autorização prévia do gestor/fiscal deste contrato, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

§ 13 A CONTRATADA ofertará garantia, para os componentes e peças de reposição de acordo com a oferecida pelo fabricante, devidamente comprovado, devendo efetuar neste período, independente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, quaisquer outras irregularidades ou divergências, sem ônus para o CONTRATANTE, ainda que constatada depois do recebimento dos materiais.

I - afixar etiqueta adesiva no aparelho reparado com as seguintes informações:

Término da execução do serviço: ____/____/____.
Período de garantia da peça: ____ de ____/____/____ a ____/____/____.

Técnico Responsável
Assinatura e carimbo

Respons. do CONTRATANTE
Assinatura e carimbo

§ 14 A CONTRATADA deverá garantir o serviço executado na manutenção dos materiais, objeto deste instrumento, pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento dos materiais consertados e em regular funcionamento.

§ 15 Durante a garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer, sem custo para o CONTRATANTE, os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço para os serviços de manutenção preventiva, bem como para manutenção corretiva, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme tabelas abaixo:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
TIPO DE NOBREAK	Quant. de nobreaks por tipo	Visitas por ano	Valor por visita
1	2	2	R\$
2	2	2	R\$
3	14	2	R\$
4	1	2	R\$
5	1	2	R\$
6	6	2	R\$
7	1	2	R\$
8	3	2	R\$
9	1	2	R\$
10	1	2	R\$

MANUTENÇÃO CORRETIVA			
TIPO DE NOBREAK	Quant. de nobreaks por tipo	Previsão de Visitas por ano	Valor por visita
1	2	2	R\$
2	2	2	R\$
3	14	2	R\$

4	1	2	R\$	
5	1	2	R\$	
6	6	2	R\$	
7	1	2	R\$	
8	3	2	R\$	
9	1	2	R\$	
10	1	2	R\$	R\$

§ 1º Os nobreaks estão classificados em 10 tipos, de acordo com suas características técnicas, conforme anexo I - A, do Edital "Pregão Eletrônico nº 047/2011" e/ou Anexo deste instrumento.

§ 2º O valor do quilômetro rodado para as cidades do interior foi fixado em R\$ 0,70, tendo como referência o anexo I - C, do Edital "Pregão Eletrônico nº 047/2011" e/ou Anexo deste instrumento, que contém as distâncias das unidades do interior do estado à sede desta Corte, que será observada para efeito de faturamento e pagamento.

§ 3º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será **semestral** para **as manutenções preventivas**, cuja frequência será também semestral, e **mensal** para as **manutenções corretivas**, desde que tenha havido a realização de procedimentos de correção dos equipamentos por parte da CONTRATADA. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da alínea "1" da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 5º Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 6º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido **definitivamente**, pela Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações da Secretaria de Tecnologia da Informação, devidamente conferidos os serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação pela CONTRATADA por escrito.

§ 1º A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que

apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades resultantes da execução ou materiais empregados, ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão Eletrônico 047/2011" e/ou por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado deverá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar na data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa; ou

f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de observar o prazo de execução dos serviços contido neste instrumento contratual, deste instrumento, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso, observado o limite de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o *item II* e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Elemento da Despesa 3390.39, Nota de Empenho n° 2011NE00....., de2011, no valor de R\$(.....), ficando o saldo pertinente aos exercícios seguintes a ser empenhado, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de .

.....
Diretor-Geral
TRT/18^a

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF: